

SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

Eu, Vereador(a)/Funcionário(a) Alliny Santari, requisito um dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga para uso exclusivo de minhas funções/atividades parlamentares no dia 11 / 03 / 2022, em viagem até a cidade de Sf Paulo

Estadual de Educação com audiência com o
Senhor Rosilene Soares, quando estarei na Secretaria, e declaro assumir total responsabilidade pela sua correta utilização.

Irá Levar Acompanhantes? () Sim (X) Não

*Em caso afirmativo, citar nome completo:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, que estou ciente que o veículo oficial da Câmara Municipal de Ibitinga, por mim requisitado para esta viagem, não poderá, em hipótese alguma, deixar o território do município sem que eu esteja no interior do mesmo;

DECLARO ainda, também sob as penas da Lei, ser da minha inteira responsabilidade todos os gastos realizados durante a viagem, inclusive os relativos ao reabastecimento do veículo;

DECLARO igualmente sob as penas da Lei, ser inteiramente responsável pelo registro fiel do horário de saída e chegada do veículo, para fins do pagamento de horas extras ao motorista;

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade de apresentação de declaração de comparecimento ao local, bem como fotos e/ou outros documentos comprobatórios;

DECLARO ainda estar ciente de que o acerto de contas junto ao Departamento competente da Câmara Municipal, relativo às despesas realizadas nesta viagem, em nome da Câmara Municipal deverá ser feito pelo motorista responsável e será por mim conferido e assinado em relatório pertinente;

AUTORIZO desde logo, que as importâncias relativas a esta viagem, eventualmente impugnadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) e/ou pelo Poder Judiciário, e que ensejem a determinação de devolução ao erário municipal, sejam descontadas dos meus subsídios de Vereador(a).

DECLARO finalmente, assumir total e irrestrita responsabilidade pela devolução judicial e/ou extrajudicial das importâncias eventualmente impugnadas em definitivo pelo Poder Judiciário, relativas a essa viagem, cobradas após o encerramento do meu mandato.

Ibitinga, 10 de Março, de 2022.

[Assinatura]
Vereador(a)/Funcionário(a) Solicitante

Autorizado em ____/____/____

[Assinatura]
Diretora Administrativa

Presidente: [Assinatura]



Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

002

PROCESSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022 - Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério -
Requerimento - Requeiro autorização da Presidência para realizar no dia 11/03/2022, viagem para São Paulo, com saída às 6 horas da manhã com destino à Secretaria Estadual de Educação para reunião com o Senhor Rossieli Soares. Grata.

TRAMITAÇÃO

Data do Despacho	10/03/2022
Unidade de Origem	Presidente
Unidade de Destino	Diretoria Administrativa
Status	Encaminhado ao setor responsável
Prazo	10/03/2022

TEXTO DO DESPACHO

Boa tarde,

Deferida a solicitação da vereadora.

Atenciosamente,

Ibitinga, 10 de março de 2022.

Daniela Cristina Souza Branco de Rosa

Assinado digitalmente por
DANIELA CRISTINA
SOUZA BRANCO DE
ROSA 172.210.938-65
Data: 10/03/2022 17:55

TRAMITAÇÃO Nº 8108 - REQ 112/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Daniela Cristina Souza Branco de Rosa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - RELATÓRIO DA VIAGEM -

Número da Viagem	Data da Viagem	Cidade	Destino Local:
003/2022	11/03/2022	São Paulo	Secretaria da Educação
Responsável pela Viagem	Data da Autorização	Autorizado por	
Vereadora: Alliny	10/03/2022	Presidente	
Objetivo da Viagem: Conduzindo, a vereadora Alliny Sartori, a cidade de São Paulo, no dia 11 de março de 2022, onde estará em audiência com o senhor Rossieli Soares na Secretaria Estadual de Educação, Local: Secretaria Estadual de Educação, São Paulo/SP.			
Acompanhantes:			
Motorista	Data da Saída	Hora da Saída	Km da Saída
Oscar R. Alves de São Miguel	11/03/2022	06h00	22.932
Veículo - Placa	Data da Chegada	Hora da Chegada	Km da Chegada
Ford Focus – BPO 0376	11/03/2022	23h00	23.737

DEMONSTRATIVO DETALHADO DAS DESPESAS DE VIAGEM

Tipo	Documento	Data	Empresa	Valor em R\$
Alimentação	404942	11/03/2022	Rodosnack Sul Lanc. E Restaurante Ltda	79,85
Alimentação	5673	11/03/2022	General Paraíso Buffet	138,16
Alimentação	780378	11/03/2022	Rodosnack Norte Lanc. E Restaurante Ltda	31,70
Alimentação	00015998	11/03/2022	Restaurante e Lanchonete Pau Seco Ltda	25,00
Combustível	704448	11/03/2022	Graal Bandeirantes Sul	154,69
Combustível	119489	11/03/2022	Graal Bandeirantes Norte	150,84
Total das Despesas da Viagem				R\$. 580,24
Valor disponibilizado para a viagem				R\$ 1.000,00
Total da Despesa da viagem (-)				R\$. 580,24
Valor a ser devolvido				R\$. 419,76
Valor a ser restituído				-

Data da Apresentação do Relatório:	14/03/2022
---	------------

ELABORADO POR:	DE ACORDO:
 Oscar R. Alves de São Miguel Motorista	 Alliny Sartori Responsável pela Viagem

RODOSNACK SUL LANC. E RESTAURANTE LTDA
 RODOVIA DOS BANDEIRANTES S/N - KM 125 30 METROS
 ZONA RURAL - CEP:13450-00 - SANTA BARBARA D'OESTE/SP
 CNPJ: 09.456.714/0001-83 IE: 606.218.183.113

Extrato No. 404942
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CNPJ / CPF do Consumidor: 72918782000153

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN RS	(VL TR RS)*	VL ITEM RS
1	164	CAFE DA MANHA KG 0,2	KG	X 92,90(5,84)			18,58
2	159	NESCAFE CAFE C/LEITE 1	UN	X 11,50(3,76)			11,50
3	164	CAFE DA MANHA KG 0,37	KG	X 92,90(10,81)			34,37
4	5592	REFR COCA COLA ZERO LA	1	UN	X 6,90(2,26)		6,90
5	358	CAFE COADO C/LEITE 150ML	1	UN	X 8,50(2,67)		8,50
TOTAL RS							79,85
Dinheiro							100,00
TROCO RS							20,15

* Valor aproximado dos tributos do item
 Valor aproximado dos tributos deste cupom (conforme Lei Fed. 127
 41/2012) R\$ 10,97 (Federal) R\$ 14,37 (Estadual) R\$ 0,00 (Municipal)

SAT No. 000.401.379
 11/03/2022 09:27:03

3522 0309 4567 1400 0183 5900 0401 3794 0494 2991 9477



OPERADOR: ANTONIO ALCANTARA
 VENDEDOR: 28 SELF SERVICE 03
 FICHA(S): 5219,3100

PDU:012

GENERAL PARAISO BUFFET

GENERAL PARAISO BUFFET LTDA
 RUA ABILIO SOARES, 1251 - RUA INFORMADA
 PARAISO - SAO PAULO - 40050-040
 CNPJ:13232868000169 IE:14.816382110

Extrato N°: 5673

CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ Consumidor: 72.918.782/0001-53
 Razão Social/Nome: Consumidor

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN RS	(VL TR RS)*	VL ITEM RS
00113		SUCO DE FRUTA 1.000 PC	X 8,90				8,90
00214		REFRIGERANTE LATA 1.000 PC	X 6,90				6,90
003404		FILET AOS QUEIJOS 1.000 PC	X 69,90				69,90
0041015		BIFE DE ALCATRA A PARMEGIANA 1.000	PC	X 39,90			39,90
Subtotal							125,60
Adesimos							12,56
TOTAL RS							138,16
Dinheiro							140,00
Troco RS							1,84

04.06.05.04. Condição prime quem sonha
 ICMS a ser recolhido conforme LC 123/2006 - Simples

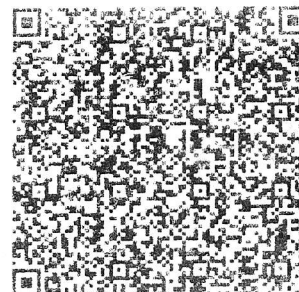
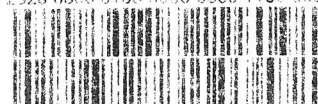
OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Trib. Aprox. Federal R\$ 0,00 e R\$ 0,00 Estadual
 Fonte IBPT / FISCOMERCIO / CGC: 72918782000153 / Nome:
 Consumidor / 25-VILA FIORE / RUA DOS PINEHIROS. 400 /
 SAO PAULO / " DA NOSSA CASA PARA SUA CASA " /

SAT N°: 599110

11/03/2022 14:30:37

3522 0313 2328 6300 0169 5900 0509 1100 0567 3182 7580



RODOSNACK NORTE LANC. E RESTAURANTE LTDA
GRAAL 125 NORTE
ROD. DOS BANDEIRANTES, KM125,S/N, ZONA RURAL
STA BARBARA D'OESTE-SP
CNPJ: 09.456.704/0001-48 IE: 606218174112

Extrato No. 780378
CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT

CNPJ / CPF do Consumidor: 72918782000153

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN	RS	(VL TR RS)*	VL ITEM	RS
1	130	CAFE ESPRESSO 50ML	1	UN	X 6,40	(2,01)		6,40	
2	111	TORTA DE MACA UN	1	UN	X 9,90	(2,65)		9,90	
3	72901	AGUA MIN EMPORIO GRAAL BIOLEVE S/GAS 510ML	1	UN	X 4,50	(1,45)		4,50	
4	72901	AGUA MIN EMPORIO GRAAL BIOLEVE S/GAS 510ML	1	UN	X 4,50	(1,45)		4,50	
5	356	ESPRESSO C/LEITE 50ML	1	UN	X 6,40	(2,01)		6,40	
TOTAL R\$								31,70	
Dinheiro								40,00	
TROCO R\$								8,30	

* Valor aproximado dos tributos do item
Valor aproximado dos tributos deste cupom (conforme Lei Fed. 127 41/2012) R\$ 4,33 (Federal) R\$ 5,24 (Estadual) R\$ 0,00 (Municipal)

SAT No. 000.378.498
11/03/2022 15:44:52

3522 0309 4567 0400 0148 5900 0378 4987 8037 8097 3838



FICHA(S): 5219.5893

Obrigado e boa viagem!!!

RESTAURANTE E LANCHONETE PRU SECO LTDA

CNPJ: 51.789.834/0001-06 IE: 181.028.035.112

END: AVENIDA SYLVIO PASSOTA, 5990 - JARDIM BANDEIRANTES, 5990 - C

EP: 14804-304

BAIRRO: IV DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE: ARARAQUARA

CUPOM FISCAL ELETRONICO - SAT Extrato: 00015998

PRODUTO	ITEM	COD	UN	QNTD	UN	TARIF	TOTAL
REFEICAO	1	1	UN	1		25,00	25,00
TOTAL DOS PRODUTOS							25,00
SUB TOTAL							R\$ 25,00
VALOR TOTAL							R\$ 25,00
DINHEIRO							R\$ 25,00

Val Aprox Tributos F=R\$3,36(13,44%), L=R\$4,50(18,00%) Fonte:IBPT

SAT N: 001137095 11/03/2022 21:28:45

3522 0351 7698 3400 0106 5900 1157 0950 1598 8141 2683

CNPJ: 72.918.782/0001-53

Canara Mun. de Ibitinga



Pedido...: 686353

Vendedor...: 3-SECO

Cliente...: 1533 - Canara Mun. de Ibitinga

CNPJ...: 72.918.782/0001-53

Endereco...:

Telefone...:

XX

OBRIGADO PELA PREFERENCIA!

29

GRAAL BANDEIRANTES SUL
RODOPOSTO BANDEIRANTES SUL LTDA
 RODOVIA DOS BANDEIRANTES, SN - KM 125 SNO - ZONA RURAL
 CEP 13.451-010 - SANTA BARBARA D OESTE
 CNPJ 05.289.870/0001-46 - IE 606191258119

Extrato 704448
CUPON FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 72.918.782/0001-53

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$) *	VL ITEM R\$
001	19	ETANOL Bico 15					
		32,92L X 4,699 (47,61)					154,69

TOTAL R\$	154,69
Dinheiro	200,00
Troco R\$	45,31

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Tributos aproximados: Federal R\$ 27,04 (17,48%) / Estadual R\$ 20,57 (13,30%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - SP
 7201820BRIGADOPELA PREFERENCIA! VOLTÉ SEMPRE!

*Valor aproximado dos tributos do item
 Valor aproximado dos tributos deste cupon R\$ 47,61
 (conforme lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.251.442
 11/03/2022 - 08:52:17

3522 0305 2898 7000 0146 5900
 0251 4427 0444 8292 5192



GRAAL BANDEIRANTES NORTE
RODOPOSTO BANDEIRANTES NORTE LTDA
 RODOVIA DOS BANDEIRANTES, SN - KM 125 SNO - ZONA RURAL
 CEP 13.451-010 - SANTA BARBARA D OESTE
 CNPJ 05.289.851/0001-10 - IE 606191249118

Extrato 119489
CUPON FISCAL ELETRONICO - SAT

CPF/CNPJ do Consumidor: 72.918.782/0001-53

#	COD	DESC	QTD	UN	VL UN R\$	(VL TR R\$) *	VL ITEM R\$
001	19	ETANOL Bico 32					
		32,101L X 4,699 (46,43)					150,84

TOTAL R\$	150,84
Dinheiro	200,00
Troco R\$	49,16

OBSERVAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Tributos aproximados: Federal R\$ 26,37 (17,48%) / Estadual R\$ 20,06 (13,30%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: IBPT - SP
 2001820BRIGADOPELA PREFERENCIA! VOLTÉ SEMPRE!

*Valor aproximado dos tributos do item
 Valor aproximado dos tributos deste cupon R\$ 46,43
 (conforme lei Fed. 12.741/2012)

SAT No. 000.251.443
 11/03/2022 - 15:16:04

3522 0305 2898 5100 0110 5900
 0251 4431 1948 9086 6943



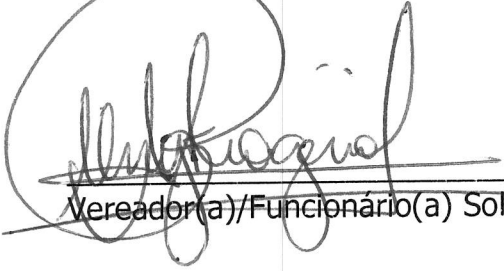
RELATÓRIO DE VIAGEM

Data da Saída: 11/03/2022	Data da Chegada: 11/03/2022
Hora da Saída:	Hora da Chegada:
Km Saída:	Km Chegada:
Motorista:	
Veículo:	Placa:

DETALHAMENTO DA VIAGEM

Estive na Secretaria Estadual de Educação para protocolar as leis municipais 5.322 e 5.321, ambas aprovadas no dia 03/03/2022. As leis ref. referentes as doações de áreas nos bairros São Domingos e Planalto Paraíso I destinadas para construção de unidades escolares.

Ibitinga, _____ de _____ de 20____.


Vereador(a)/Funcionário(a) Solicitante



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

019

OFÍCIO Nº 27/2022

OFÍCIO LEGISLATIVO

REQUER LEITURA EM SESSÃO DOS DOCUMENTOS EM ANEXO.

Destinatário: Plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Solicito que este ofício acompanhado dos documentos em anexo, seja lido em Sessão em sua íntegra, para que todos tomem conhecimento de seu inteiro teor.

Justificativa: Apenas a título informativo.

Sala das Sessões, Dejanir Storniolo, em 14 de março de 2022.

ALLINY SARTORI

Vereadora - MDB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020

OFÍCIO Nº 27/2022 - Protocolo nº 719/2022 recebido em 14/03/2022 17:24:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 0AFB-8A78-E969-2366.





Câmara Municipal de Ibitinga
Estado de São Paulo

Ibitinga, em 10 de março de 2022.

A Sua Senhoria
ROSSIELI SOARES
Secretário Estadual de Educação de São Paulo

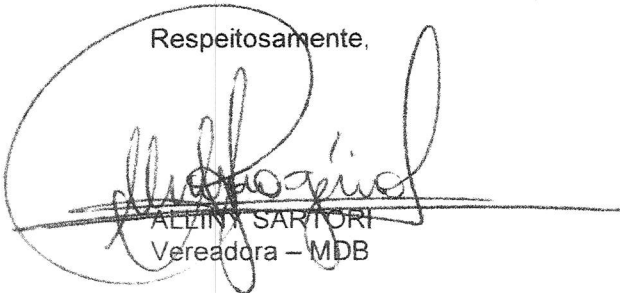
Assunto: Informa sobre Leis Municipais aprovadas referentes a doação de áreas à Secretaria Estadual de Educação.

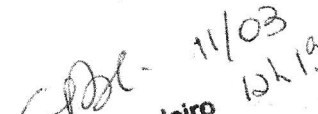
Ilustríssimo Secretário,

Primeiramente venho agradecer Vossa Senhoria pela recepção e pela atenção especial com o nosso município de Ibitinga em tudo ao que se refere à Educação, pois nossa população merece esse carinho.

Venho também trazer a Vossa Senhoria, as Leis Municipais 5.322 de 03 de março de 2022 e a 5.321 de 03 de março de 2022, aprovados em Sessão Legislativa Ordinária, referentes a doação de áreas à Secretaria Estadual de Educação nos bairros Jardim São Domingos e Residencial Planalto Paraíso I, com o intuito de construção de unidades escolares em nosso município.

Respeitosamente,


ALLINY SARTORI
Vereadora – MDB


Simone G. B. Cordeiro
RG: 22.739.266-8
Assessora de Gabinete

Rossieli Soares da Silva
RG. 5061915699-S35/RS
Secretário de Estado da Educação





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.321, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 180/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

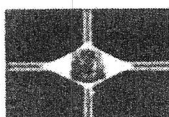
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para a implantação de unidade escolar, o imóvel objeto da Matrícula nº 48.260 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, com a área a seguir descrita:

“Um terreno situado nesta cidade, no local denominado “Residencial Planalto Paraíso I”, e que constitui a Área Institucional – I, com o seguinte roteiro: tem início em um ponto localizado no fim da curva de concordância entre a Rua Doze, lado par, e a Rua Três, lado ímpar, daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Três, medindo 131,05 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Três e a Rua Onze, lado ímpar, com raio de 5,00 metros, medindo 7,85 metros; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Onze medindo 85,04 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Onze e a Rua Sete, lado par, com raio de 5,00 metros, medindo 5,47 metros; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Sete, medindo 26,69 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Sete e a Rua Doze, com raio de 5,00 metros, medindo 6,07 metros; daí segue em linha reta, confrontando com a Rua Doze, medindo 144,88 metros; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Rua Doze e a Rua Três, com raio de 5,00 metros, medindo 12,03 metros até o ponto inicial, perfazendo uma área de 9.400,40 metros quadrados. O imóvel descrito está cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0005.1263.0001-01, Residencial Planalto Paraíso I”.

§1º A doação de que trata o "caput" do presente artigo é feita através de doação com encargos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa doação nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e parágrafo 4º do art. 17, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado à implantação de unidade escolar e as despesas com a lavratura do instrumento público e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 03 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.322, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar imóvel, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, com a finalidade de implantação de unidade escolar.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 181/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

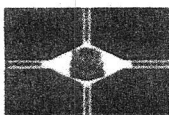
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, para a implantação de unidade escolar, o imóvel objeto da Matrícula nº 58.522 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitinga, com a área a seguir descrita:

“Um terreno situado nesta cidade, de frente para a Rua “Dra. Immaculada de Masi Tonini”, e que constitui a “Área Institucional” do Loteamento “Jardim São Domingos”, com a área de 4.886,51 metros quadrados, medindo quarenta e nove (49) metros e sete (7) centímetros, de frente para a Rua “Dra. Immaculada de Masi Tonini”; do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede cento e vinte e um (121) metros e quarenta e oito (48) centímetros, confrontando com a Área Verde (área de 19.988,60m2); do lado esquerdo, partindo do marco 23, confrontando com uma Estrada Municipal, segue com o rumo de 43°41'44" SW e segue na distância de cinquenta e um (51) metros e setenta e oito (78) centímetros, até o marco 24; daí com pequena deflexão à direita, segue com o rumo de 47°56'09 SW, e segue na distância de setenta e um (71) metros e sessenta e um (61) centímetros, até o marco 01, localizado nos fundos do terreno; nos fundos, mede vinte e nove (29) metros e um (1) centímetro, confrontando com o Espólio de Silvestre Custódio (transcrição nº 11.181), fechando o perímetro, perfazendo a área acima de 4.886,51 metros quadrados. O terreno está cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0005.1009.0004-04, como lote 4, quadra 10, Residencial São Domingos II”.

§1º A doação de que trata o "caput" do presente artigo é feita através de doação com encargos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º Fica dispensada a concorrência pública para fins dessa doação nos termos do artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e parágrafo 4º do art. 17, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo destine o imóvel doado à implantação de unidade escolar e as despesas com a lavratura do instrumento público e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

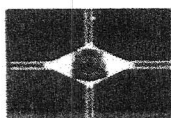
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 03 de março de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALLINY FERNANDA
SARTORI PADALINO
ROGERIO 354.345.958-90
Data: 14/03/2022 17:22



026

GALERIA DOS SECRETÁRIOS

